



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . "	140\$
A 2.ª série . . . "	120\$
A 3.ª série . . . "	120\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4,50 a linha, acrescido de respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 43 760, que cria no Ministério da Saúde e Assistência uma comissão de reapetrechamento dos hospitais.

Declarações:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 18 557, que introduz alterações no Regulamento de Uniformes para Oficiais, Aspirantes a Oficial e Cadetes da Armada.

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 43 777, que atribui à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a organização e exploração dos concursos de prognósticos ou apostas mútuas sobre resultados de competições desportivas.

Portaria n.º 18 604:

Reforça verbas inseridas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique.

Portaria n.º 18 605:

Reforça uma verba inserida na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique.

Portaria n.º 18 606:

Reforça uma verba inserida na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Cabo Verde.

Decreto n.º 43 798:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contratos para a execução de várias obras na base aérea n.º 2, na Ota, e no grupo de detecção, alerta e conduta da interceptação n.º 1 e esquadra n.º 10, em Monsanto.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 43 799:

Transfere verbas dentro dos orçamentos de encargos gerais da Nação e dos Ministérios das Finanças, do Interior, da Justiça, da Marinha, da Educação Nacional e da Economia e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor — Introduz alterações em várias rubricas dos orçamentos de encargos gerais da Nação e dos Ministérios da Justiça, da Marinha e da Educação Nacional.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 43 800:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a elaboração do projecto relativo à construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones da Guarda.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 43 801:

Autoriza os órgãos legislativos da província ultramarina de Moçambique a expedir diplomas reguladores da composição, recrutamento, atribuições e vencimentos, salários ou outras formas de retribuição do pessoal dos quadros provinciais ou complementares dos seus serviços públicos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 149, 1.ª série, de 29 de Junho findo, pelos Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência, o Decreto-Lei n.º 43 760, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 7.º, onde se lê: «... remetidas à 3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública ...», deve ler-se: «... remetidas à 14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública ...».

Presidência do Conselho, 11 de Julho de 1961. — O Presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 18 557, publicada pelo Ministério da Marinha, Superintendência dos Serviços da Armada, no *Diário do Governo* n.º 147, 1.ª série, de 27 de Junho findo, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No n.º 4.º, onde se lê: «... de oito botões cada uma, do padrão n.º 1, ...», deve ler-se: «... de oito botões cada, do padrão n.º 1, ...».

No n.º 6.º, onde se lê: «Art. 75.º ..., 2) ..., b) Vice-almirante — quatro estrelas do padrão n.º 1, de ouro fosco, ...», deve ler-se: Art. 75.º ..., 2) ..., b) Vice-almirante — quatro estrelas do padrão n.º 1, de prata fosca, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 6 de Julho de 1961. — O Secretário-Geral, Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 43 777, publicado pelo Ministério da

Saúde e Assistência, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 152, 1.ª série, de 3 do corrente mês, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No § 3.º do artigo 17.º, onde se lê: «... o disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 40 397, ...», deve ler-se: «... o disposto no artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 40 397, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 12 de Julho de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 18 604

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1), alínea c) «Aquisições de utilização permanente — Semoventes — Veículos com motor»	100 000\$00
Artigo 5.º, n.º 1), alínea c) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Imóveis — Habitações»	200 000\$00
Artigo 5.º, n.º 4), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Material de defesa e segurança pública — Armamento, equipamento e outro material de guerra»	500 000\$00
Artigo 6.º, n.º 1) «Material de consumo corrente — Impressos»	300 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 3) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	1 000 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações — Transportes de pessoal — A pagar na província»	2 000 000\$00
Artigo 10.º, n.º 10), alínea a) «Encargos administrativos — Pagamento de serviços e encargos não especificados — Nos serviços gerais»	300 000\$00
Artigo 12.º «Abono de família»	1 500 000\$00
	5 900 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	2 200 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações de funções e serviços especiais — Pessoal militar»	300 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças»	3 400 000\$00
	5 900 000\$00

Presidência do Conselho, 18 de Julho de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Moçambique*. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 605

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique:

Artigo 17.º, n.º 1), alínea b) «Imóveis para infra-estruturas e outras instalações, incluindo habitações — Pelas dotações dos artigos 1.º, 2.º e ... da receita ordinária — Aquisições de material para o apetrechamento inicial de novas infra-estruturas em outras instalações»	3 750 000\$00
---	---------------

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Artigo 17.º, n.º 1), alínea a) «Imóveis para infra-estruturas e outras instalações, incluindo habitações — Pelas dotações dos artigos 1.º, 2.º e ... da receita ordinária — Construções ou aquisições e grandes reparações ou reconstruções»	3 750 000\$00
--	---------------

Presidência do Conselho, 18 de Julho de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Moçambique*. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 606

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Cabo Verde:

Pagamento de serviços e diversos encargos:	
Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telegrafos»	15 000\$00

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade existente na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:	
Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	15 000\$00

Presidência do Conselho, 18 de Julho de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Cabo Verde*. — *A. Moreira*.

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 43 798

Considerando que foram adjudicadas:

Ao empreiteiro António Fernandes Vozone a execução da obra de alojamento e ampliação da messe de oficiais da base aérea n.º 2, na Ota;